



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA

(COMPRAS)

Processo nº 50619.000734/2023-01

DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 97/2023**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de capachos personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Capachos personalizados, medindo 1.20 x 0,70 x 0,01, conforme modelo SEI nº(14489035), pg1. Material: Sintético em fibra de Vinil, 100% PVC, entrelaçado com o acostado no mesmo material. Personalizado, com trama fundida na base sólida, lavável, anti-chama e antiaderente, personalizado no processo de vulcanização, com recortes computadorizados. Base do capacho: A base deve conter manta e não tecido, ligado termicamente com base em filamento contínuos de dois componentes: Núcleo de poliéster e pele em poliamida 6, espessura por filamento de 10 dtex, para reforço e maior durabilidade.	15865	Unidade	20	R\$ 5.337,35
2	Capachos personalizados, medindo 0,85 x 0,50 x 0,04, conforme modelo SEI nº(14489035), pg2. Material: Sintético em fibra de Vinil, 100% PVC, entrelaçado com o acostado no mesmo material. Personalizado, com trama fundida na base sólida, lavável, anti-chama e antiaderente, personalizado no processo de vulcanização, com recortes computadorizados. Base do capacho: A base deve conter manta e não	15865	Unidade	3	R\$ 484,43

tecido, ligado termicamente com base em filamento contínuos de dois componentes: Núcleo de poliéster e pele em poliamida 6, espessura por filamento de 10 dtex, para reforço e maior durabilidade.				
VALOR TOTAL				5.821,77

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul (SR/DNIT)

2) Regime de Execução: Entrega imediata.

3) Grupo: Não

4) Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Dispensa de Licitação.

5) Permite participação de Consórcios: Não aplicável.

6) Permite Subcontratação: Não aplicável.

7) Orçamento definido de acordo com a pesquisa de preços no mercado local e no site fonte de preços: R\$ 5.821,77 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos);

8) Referência de Preços: Pesquisa no mercado local e no site Fonte de Preços.

9) Tipo de licitação: Dispensa de licitação art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 - “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavo) no caso de outros serviços e compras;” valor atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 dezembro de 2022.

10) Serviço contínuo: Não aplicável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as necessidades de substituição de 23 capachos personalizados que se encontram bastante desgastados devido ao longo do tempo de uso, com objetivo de melhorar a aparência, harmonizar e evitar escorregões e quedas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Bem comum, de acordo com o inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes –DNIT repassados à Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001, Fonte 010000000, Natureza de Despesa nº 339030.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Antônio Maria Coelho, 3.099, Jd dos Estados - Campo Grande/MS.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 2) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A CONTRATADA deverá atender o que está previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 2) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 3) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ASSINATURAS

12.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde as necessidades de substituição de 23 capachos personalizados, com lançamento incluso, para realização de cotação eletrônica. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe no inciso XXIII do Art.6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DALVINA SOUZA RODRIGUES BRUM CARLOS

Técnica Administrativa

SELOG/SRE/MS/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Dalvina Souza Rodrigues Brum Carlos, Técnico Administrativo**, em 17/05/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14529711** e o código CRC **F318EF7B**.

Referência: Processo nº 50619.000734/2023-01

SEI nº 14529711



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



R. Antônio Maria Coelho, nº 3099
CEP 79.002-220
Campo Grande/MS |